



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº102/PROGRAD/UFSC, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula dos candidatos às Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular UFSC/2016, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções nº 17/CUn/1997, de 30 de setembro de 1997, nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, nº 22/CUn/2015, de 08 de setembro de 2015 e nº 26/CGRAD/2015, de 09 de setembro de 2015, no Edital nº 03/COPERVE/2015, que estabelece as regras referentes ao processo seletivo Concurso Vestibular UFSC/2016, na Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, ambos de 15 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará em duas etapas, para ingressantes no período letivo de 2016, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, inclusive em relação às chamadas complementares, para todos os candidatos às vagas remanescentes do Concurso Vestibular UFSC/2016.

Art. 2º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso de graduação, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente em duas etapas**, sendo a primeira Etapa Online e a segunda Etapa Presencial (sendo esta pessoalmente ou mediante procuração particular), nas seguintes datas:

Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	31 de março a 03 de abril de 2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

Matrícula da Etapa Presencial	
Candidatos	Data da Matrícula Presencial
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	04 e 05 de abril de 2016.

§ 1º Todos os candidatos classificados seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas deverão, obrigatoriamente, realizar a matrícula em Etapa Online através do acesso na página da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE (<http://www.vestibular2016.ufsc.br/>) ou no site simig.sistemas.ufsc.br, com sua senha individual, mediante preenchimento das autodeclarações e dos formulários específicos de cada categoria, imprimindo-os e assinando-os para entrega nas coordenadorias dos respectivos cursos, juntamente com os demais documentos exigidos, necessários para a Etapa Presencial de matrícula.

§ 2º O candidato classificado que não realizar a matrícula em Etapa Online no prazo estabelecido, estará impedido de realizar a Etapa Presencial, igualmente aquele que tendo feito a Etapa Online e não realizar a Etapa Presencial perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato da classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular.

§ 3º As vagas que não forem ocupadas na Etapa Presencial da matrícula serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo Departamento de Administração Escolar em edital de subsequente chamada.

§ 4º Todos os candidatos classificados nas modalidades 21 - de “*escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita*” e 22 de “*escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita*” / PPI (*autodeclarados pretos, pardos ou indígenas*), que efetuaram a matrícula na Etapa Online, deverão apresentar-se primeiramente nas respectivas comissões de validação de autodeclaração de renda, munidos da documentação exigida (anexo I), pessoalmente ou mediante procuração particular, para validação da sua autodeclaração para a posterior confirmação da matrícula na Etapa Presencial junto à coordenadoria do seu curso, conforme horário, data e local previstos no cronograma abaixo:

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE RENDA	
Florianópolis:	
Cursos:	Local, Data e Horário:
LETRAS – LIBRAS (Bacharelado e Licenciatura)	Data: 04 de abril de 2016 Local: Pró-Reitoria de Graduação Horários: 08h às 12h e das 14h às 18h
MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA	Data: 05 de abril de 2016 Local: Pró-Reitoria de Graduação Horários: 08h às 12h e das 14h às 18h



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

Blumenau	
Cursos:	Local, Data e Horário:
MATEMÁTICA (diurno e noturno)	Data: 04 e 05 de abril de 2016 Local: Campus Blumenau Horários: 08h às 12h e das 14h às 18h

§ 5º Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas do Programa de Ações Afirmativas da UFSC, que efetuaram a matrícula na Etapa Online, deverão apresentar-se primeiramente para a Comissão de validação de autodeclaração de pertencente ao povo indígena, munidos da documentação exigida, para validação de sua autodeclaração e posterior confirmação da matrícula na Etapa Presencial, junto à respectiva coordenadoria do curso, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DAS VAGAS SUPLEMENTARES PARA CANDIDATOS PERTENCENTES AOS POVOS INDÍGENAS	
Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para Indígenas	Data: 05 de abril de 2016 Local: Pró-Reitoria de Graduação Horários: 08h às 12h e das 14h às 18h

Art. 3º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula em Etapa Presencial, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais OU em cópia autenticada para conferência nas coordenadorias de cursos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no concurso Vestibular UFSC/2016;
- II – comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- III – certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- IV – atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
- V – declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula);
- VI – certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos artigos 4º ao 7º.

Art. 4º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas da UFSC, na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, de famílias com renda mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

- I – certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública;
- II – autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por comissão específica, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC, conforme o *caput* do artigo;

§ 1º O candidato classificado na modalidade “pretos, pardos ou indígenas” (PPI), incluídos na



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

reserva de vagas para estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverá apresentar também, no ato da Etapa Presencial de matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

§ 2º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade de reserva de vagas a que se refere o *caput* será feita por comissão específica nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§ 3º Para a comprovação da renda familiar pelo estudante são exigidos os documentos comprobatórios e preenchimento de formulários, disponíveis na Etapa Online de matrícula ou nos anexos desta Portaria, cabendo à Comissão a validação da autodeclaração de renda.

§ 4º Em hipótese alguma será autorizada às coordenadorias de curso a matrícula para os candidatos classificados nessa modalidade de reserva de vagas sem a devida validação de autodeclaração de renda pela Comissão.

§ 5º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula ou no anexo I desta portaria, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação pela Comissão.

§ 6º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

§ 7º Caberá à Comissão decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas descrita no *caput* deste artigo.

§ 8º O candidato poderá solicitar reconsideração da decisão à própria Comissão de Validação e, persistindo o motivo da solicitação, apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas.

Art. 5º Os candidatos classificados pela Política de Ações Afirmativas na modalidade *escola pública*, oriundos de famílias com renda mensal bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.

Parágrafo único. Os candidatos classificados na modalidade “pretos, pardos ou indígenas” (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de *escola pública*, com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverão apresentar também, no ato da Etapa Presencial de matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais raciais impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

Art. 6º Os candidatos pertencentes aos povos indígenas classificados para as vagas suplementares, em conformidade com o Art. 10º da Resolução nº 52/CUn/2015, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar:

I – comprovação da condição de pertencente ao povo indígena, mediante assinatura de autodeclaração perante a Comissão institucional nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação;

II – documento comprobatório de pertencimento a povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 1º A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas descrita neste artigo.

§ 2º O candidato poderá solicitar reconsideração da decisão à própria Comissão de Validação e, persistindo o motivo da solicitação, apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas.

Art. 8º Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 9º As vagas que não forem ocupadas serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em editais específicos, devendo o candidato efetuar a matrícula em Etapa Online e Presencial nas datas previstas no respectivo edital de chamada.

§ 1º Em persistindo vagas remanescentes do Vestibular UFSC-2016, não ocupadas, o DAE publicará chamadas subsequentes até o preenchimento total das vagas oferecidas para o ano letivo de 2016, adotando-se os mesmos procedimentos de matrículas previstos nesta portaria.

Art. 10º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 11 A notificação aos candidatos classificados será feita exclusivamente através de publicação de editais na página da Comissão Permanente do Vestibular, no site <http://www.vestibular2016.ufsc.br/>.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROGÉRIO LUIZ DE SOUZA
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

ANEXO I VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* são destinadas a candidatos ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradores em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Concurso Vestibular, sendo que:

a) candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

IV – Será utilizado o salário mínimo nacional de 2015 como valor de referência para o corte de renda.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Validação de Autodeclaração de renda munido do **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (anexo II) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar, conforme os itens I ao IX, descritos abaixo.

Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação pela Comissão.

I - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a - RG e CPF

b - Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2015;

c - Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Obs: caso não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).

d - Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

e - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

III - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS:

a - RG e CPF

b - Declaração de Rendimentos Mensais (anexo III), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2015, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;

c - Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.

d - Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Obs: caso não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).

e - Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)

f - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

g - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2015, compatíveis com a renda declarada.

h - DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2015, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros (para autônomos e profissionais liberais).

IV - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

a - RG e CPF

b - Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês de junho, julho e agosto de 2015.

c - Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)

d - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

V - DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

a - RG e CPF

b - Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.

c - Comprovantes de recebimento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2015.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

VI - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

a - RG e CPF

b - Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa;

c - Comprovantes de recebimento do período junho, julho e agosto de 2015.

d - Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)

e - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

VII - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

a - RG e CPF

b - Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;

c - DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2015, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

d - Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)

e - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

VIII - DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

a - RG e CPF

b. Notas fiscais de vendas do ano de 2015;

c. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;

d. Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;

e. Declaração emitida pelo sindicato rural informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de junho, julho e agosto OU formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR (anexo IV).

f - Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)

g - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

IX - DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR (que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de junho, julho e agosto de 2015):

a - RG e CPF

b - Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de junho, julho e agosto de 2015, se houver);

c - Declaração de não percepção de rendimentos (anexo V).

d - Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Obs: caso não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).

e- Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)

f - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

Documentos complementares:

a) Comprovante de residência, obrigatório para todos os candidatos.

b) Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (anexo VI) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas externas ao núcleo familiar;

c) Para integrantes do núcleo familiar menores de 16 anos deve-se apresentar RG ou Certidão de Nascimento;

d) Deve-se apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos integrantes do grupo familiar, se for o caso;

e) Em caso de recebimento de rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

f) Em caso de outras formas de rendimento (bolsa família, auxílio reclusão, etc): apresentar documentos comprobatórios.